



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 677

Ofício N.º _____

de 18 de agosto de 1.975

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º) O Prefeito Municipal de Bofete, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 500.000,00 - (Quinhentos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de - Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, - regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26-12-72 e Resolução nº 254, de 15-3-73, do Banco Central do - Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.
- Artigo 2º) O empréstimo se destinará a aquisição de 1 (uma) - motoniveladora e 1 (um) trator de esteiras e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o Contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, - com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as - operações de que se tratam, inclusive correção monetária e juros.
- Artigo 3º) Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios e do - Fundo Rodoviário Nacional destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.
- Artigo 4º) Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios e que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 658.000,00 - (Seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:
- 1º) Produto da operação de Crédito autorizado no artigo 1º desta lei Cr\$ 500.000,00
- 2º) Redução das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRADAS MUNICIPAIS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

3.1.1.1.42

1- Cr\$ 2.000,00

3.1.2.0.42

Material de Consumo

III- Cr\$ 6.000,00

- Continua -



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

- CONTINUAÇÃO -

Oficio N.º.....IV- :::: Cr\$ 7,000,00

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações

I- Cr\$ 60.000,00

II- Cr\$ 50.000,00

SERVICO TELEFÔNICO MUNICIPAL

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.4.0.46 Material permanente Cr\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

OBRAS E CONSERVAÇÃO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros	Ur\$ 800,00
------------	---------------------------------	-------------

CRÉDITO ESPECIAL - DECRETO Nº 352, de 11-03-75, destinado ao pagamento do débito desta Prefeitura para com a Eletrobrás, referente a Empréstimo Compulsório Cr\$. 11.650,00.

CRÉDITO ESPECIAL - DECRETO Nº 353, de 11-03-75, destinada ao pagamento de despesas desta Prefeitura, para com a - Telebrás, referente as sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações : Cr\$ 19.550,00

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo Rodoviário Nacional por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º)

Considerando-se que parte dos recursos utilizados no - artigo 4º desta Lei, constam do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei Municipal nº 636, de - 18 de outubro de 1.974, fica alterado o quadro de dis - criminação dos Investimentos, referente ao exercício de 1.975, que passará a vigorar com a seguinte redação no que tange os códigos abaixo especificados:

4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações

I - Cr\$ nihil

II - . : : : C_n\$ nihil

4.1.4.0.46 Material Permanente Cr\$ nihil

Artigo 6º) Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do
 Prefeito, em 18 de agosto de 1.975.

JOSE' DE SOUZA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de acordo com a

JOÃO SANTE MARACAJÁ
LANCADOR

- 17-11-10 -

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10

17-11-10